



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2304, ano 48, de 26 de maio de 2026

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME SME/EDITAL Nº. 03/2026 PRÊMIO "COMPROMISSO COM EDUCAÇÃO"

A COMISSÃO GERAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PRÊMIO "COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO", nomeada através de Portaria do Chefe do Poder Executivo municipal, composta pelos(as) senhores(as): **CLODOVAL JUSTINO DE ARAÚJO JÚNIOR**, Assessor Jurídico, Mat. nº 2568; **MARCIA MICHELLE DA COSTA MOREIRA**, Assessora Assistente de Gabinete, Mat. nº 2317; e **CINTIA MICHELLE FERREIRA DE LIMA**, GPA - Agente Administrativo, Mat. nº 786, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 655, de 14 de fevereiro de 2014, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, que estabelece normas relativas à realização do Prêmio "Compromisso com a Educação", que visa selecionar boas práticas do cotidiano curricular desenvolvidas nas escolas públicas municipais da Educação Básica, no intuito de premiar profissionais da Rede Pública Municipal de Educação, mediante os critérios e condições a seguir estabelecidos.

1. DAS CONDICIONALIDADES PARA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Para fins de adesão ao presente Edital de Prêmio, os profissionais dos cargos elencados no item 2.2 (Gestores Escolares, Membros da Equipe Pedagógica da SME, Membros de Equipes Pedagógicas Escolares e Docentes), deverão realizar inscrição através do seguinte Link - <https://forms.gle/dnnztvCT3NPwPmp76> - QR Code, que levará ao Formulário de Inscrição (aponte a câmera do seu smartphone):



1.2. Para fins de avaliação, serão considerados a melhora nos índices das avaliações (internas e/ou externas) ou os seguintes documentos a serem elaborados, de acordo com cada cargo/função, na seguinte forma:

I- Membros da Equipe Pedagógica da SME: Plano de Ação Pedagógico - Deverão elaborar Plano de Ação Pedagógico, com metas específicas para a Rede Municipal

Pública de Ensino, com foco na Melhoria dos Índices educacionais, com foco no acompanhamento contínuo dos índices educacionais, acompanhado de Relatório Pedagógico demonstrando os resultados dos índices educacionais da rede.

II- Gestores Escolares: Relatório Pedagógico. – Deverão elaborar relatório pedagógico indicando o nível (total/parcial/não cumprida) do cumprimento das metas do plano de ação (elaborado no início do ano), com detalhamento de cada ação, e melhoria dos resultados da Unidade Educativa nas avaliações internas e/ou externas (através de comparação dos dados do início e do fim do ano letivo), acompanhado das respectivas evidências.

III- Membros da Equipe Pedagógica das Escolas: Plano de Ação Pedagógico - Deverão elaborar Plano de Ação Pedagógico, com metas específicas para cada etapa educacional, com base nos resultados atuais da escola nas avaliações externas, acompanhado de Relatório Pedagógico demonstrando os respectivos resultados e evidências;

IV- Docentes (por etapa de ensino):

A. da Educação Infantil (Etapa Creche) – Serão premiados os Docentes cujas turmas apresentarem o maior percentual de crianças com:

- | |
|---|
| I. Desenvolvimento da oralidade com coerência de sentidos; |
| II. Reconhecimento de cores (primárias e secundárias) e formas geométricas básicas; |
| III. Identificação das vogais; |
| IV. Noções básicas de:
a. Distância;
b. Posição;
c. Quantidade;
d. Tamanho. |

B. da Educação Infantil (Etapa Pré-Escola) – Serão premiados os Docentes cujas turmas apresentarem o maior percentual de crianças com:

- | |
|--|
| I. Nome próprio consolidado; |
| II. Reconhecimento do alfabeto; |
| III. Escrita espontânea desenvolvida; |
| IV. Iniciação da consciência fonológica; |
| V. Nome próprio consolidado; |
| VI. Reconhecimento do alfabeto; |

C. Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Serão premiados os Docentes cujos alunos apresentarem (de acordo com os resultados das avaliações internas/externas):





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2304, ano 48, de 26 de maio de 2026

- I. Maior percentual de estudantes com habilidades consolidadas em (avaliações externas):
- II. Língua Portuguesa;
- III. Matemática;
- IV. Leitura, em níveis desejáveis, na seguinte forma:
 - a. 1º ano – Frases, texto sem fluência e texto com fluência;
 - b. 2º e 3º ano – Texto sem fluência e texto com fluência;
 - c. 4º e 5º ano - texto com fluência.
- V. Maior percentual de avanço entre:
 - a. Avaliação diagnóstica inicial;
 - b. Avaliação final (saída).

- D. Anos Finais do Ensino Fundamental – Serão premiados os Docentes cujos alunos apresentarem (de acordo com os resultados das avaliações internas/externas), conforme as respectivas componentes curriculares:

➤ **Professores de Português e Matemática:**

- I. Média ponderada dos resultados das avaliações externas referentes às turmas onde o(a) Docente leciona, com peso de até 100 pontos.

➤ **Professores das demais componentes curriculares:**

- I. Média ponderada dos resultados das avaliações externas referentes às turmas onde o(a) Docente leciona, com peso de até 50 pontos.
- II. Apresentação de **Projeto de Intervenção Pedagógica**, de caráter individual e interdisciplinar, com peso de até 25 pontos, contendo:
 - a. Proposta de intervenção pedagógica;
 - b. Foco na melhoria da aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática;
 - c. Aplicabilidade na realidade escolar;
 - d. Evidências de resultados ou potencial de impacto.
- III. Relatório de Execução do Projeto de Intervenção Pedagógica, com as respectivas evidências.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Prêmio “Compromisso com a Educação” é uma iniciativa do Governo Municipal de Dona Inês/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, que

consiste no fomento, seleção, valorização e premiação das práticas pedagógicas exitosas executadas por Gestores Escolares, Membros da Equipe Pedagógica da SME, Membros de Equipes Pedagógicas Escolares e Docentes, que estejam em exercício e lotados nas Unidades Escolares públicas municipais da Educação Básica, e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e aprendizagem, nos termos dos critérios estabelecidos neste edital.

2.2 O Prêmio “Compromisso com a Educação” estará aberto, exclusivamente, aos Gestores(as) Escolares, Membros da Equipe Pedagógica da SME, Membros de Equipes Pedagógicas Escolares e Docentes em efetivo exercício de suas funções, tendo como base o ano letivo 2026. Serão premiados: os 03 (três) Gestores(as) Escolares que melhor desempenharem gestão educacional de resultados, segundo os critérios de seleção relacionados nos no item 1.2; os 03 (três) membros de Equipe Pedagógica da SME que melhor desempenharem ações de cunho educacional de resultados, os 03 (três) Membros de Equipes Pedagógicas Escolares que melhor desempenharem ações de cunho educacional de resultados, segundo os critérios de seleção relacionados no item 1.2; os 50 (cinquenta) Docentes que alcançarem os melhores resultados, sempre com foco na melhoria contínua no processo de ensino/aprendizagem, segundo os critérios de seleção relacionados no item 1.2, sendo subdivididas as vagas para os Docentes na seguinte proporção: Docentes que atuam na Educação Infantil = 10 vagas; Docentes que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental = 25 (20 vagas para Docentes de turmas com os melhores resultados brutos, de acordo com os percentuais das avaliações externas, e 05 vagas para Docentes de turmas com os melhores avanços entre avaliação diagnóstica e avaliação final [saída]); 15 vagas para Docentes dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

2.3 Na categoria dos Docentes (Professores[as]), somente poderão participar da seleção prevista neste Edital os(as) servidores(as) municipais investidos(as) no cargo por meio de concurso público, inclusive aqueles(as) que se encontrem em estágio probatório.

3. DOS OBJETIVOS:

3.1 Constituem objetivos do Prêmio “Compromisso com a Educação” Valorizar os profissionais da rede pública municipal de Educação Básica (Gestores Escolares, Membros da Equipe Pedagógica da SME, Membros de Equipes Pedagógicas Escolares e Docentes) que se destaquem pela competência em diferentes áreas do conhecimento, bem como pela adoção de práticas pedagógicas e de gestão educacional inovadoras e eficazes





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2304, ano 48, de 26 de maio de 2026

capazes de promover o desenvolvimento dos estudantes, assegurando sua permanência na escola e a melhoria contínua de sua aprendizagem.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Os profissionais da rede pública municipal de Educação Básica mencionados (Gestores Escolares, Membros da Equipe Pedagógica da SME, Membros de Equipes Pedagógicas Escolares e Docentes) em efetivo exercício de suas funções, com carga horária em sala de aula, coordenação pedagógica e gestão escolar, comprovada pela Secretaria Municipal de Educação – SME, **que realizarem a inscrição através do link disponibilizado**, de acordo com os critérios de cada cargo, estão aptos a concorrerem ao Prêmio “Compromisso com a Educação”, desde que preencham todos os requisitos presentes neste Edital, conforme item 1.2.

4.2 Serão premiados, conforme os critérios dispostos neste Edital, os cargos dispostos no item 2.2, na proporção das vagas estabelecida, que aderirem ao presente Edital e que estiverem em efetivo exercício de suas funções, com carga horária comprovada pela Secretaria Municipal de Educação – SME e pelo Departamento de Recursos Humanos – RH da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB nos respectivos cargos previstos neste certame, e lotados nas escolas públicas municipais de Educação Básica, durante a vigência deste edital, conforme consta no Cronograma, e que cumpram, cumulativamente:

I- assiduidade de no mínimo 90% ao ano, nas atividades diárias do respectivo cargo, comprovada através de Ponto de Presença, seja com assinatura eletrônica/digital ou assinatura à mão, que desenvolva atividades em pelo menos uma das fases/etapas/modalidades ou segmentos abaixo:

- a)** Educação Infantil – Creche e Pré-Escola
- b)** Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Anos Finais e EJA

II- Assiduidade de no mínimo 95% no ano de 2026 em formações internas e/ou externas, comprovada através de Lista de Presença, de responsabilidade do órgão/empresa ministrante do evento, que desenvolva atividades em pelo menos uma das fases/etapas/modalidades ou segmentos abaixo:

- a)** Educação Infantil – Creche e Pré-Escola
- b)** Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Anos Finais e EJA

III- assiduidade de 100% no ano de 2026 nos Encontros Pedagógicos Bimestrais/Conselho de Classe, comprovada através de Lista de Presença, organizada pela Secretaria Municipal de Educação – SME de Dona Inês/PB e Planos Bimestrais e semanais em dia, que leciona em pelo menos uma das fases/etapas/modalidades ou segmentos abaixo:

- a)** Educação Infantil – Creche e Pré-Escola
- b)** Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Anos Finais e EJA

IV- assiduidade de no mínimo 90% no ano de 2026 nos Planejamentos semanais, comprovada através de Lista de Presença organizada pela Escola onde está lotado(a) e exercendo suas funções docentes e que leciona em pelo menos uma das fases/etapas/modalidades ou segmentos abaixo:

- a)** Educação Infantil – Creche e Pré-Escola
- b)** Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Anos Finais e EJA

V- Para os(as) Docentes, frequência mínima da(s) turma(s) de 85% a cada bimestre, sendo comprovada através do registro de frequência no sistema SABER de qualquer uma das fases/etapas/modalidades ou segmentos abaixo:

- a)** Educação Infantil – Creche e Pré-Escola
- b)** Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Anos Finais e EJA

VI- Para os(as) Docentes, plataforma SABER atualizada, com registro de aulas (semanalmente), frequência (semanalmente) e avaliações dos estudantes (bimestralmente) de qualquer uma das fases/etapas/modalidades ou segmentos abaixo:

- a)** Educação Infantil – Creche e Pré-Escola
- b)** Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Anos Finais e EJA

VII- Para os(as) Docentes do Ensino Fundamental, participação mínima de 95% dos discentes, nas avaliações externas – SIAVE (2º, 5º e 9º), SAEV (1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 9º), CNCA/Escola das Adolescências (1º ao 5º, 6º ao 9º).

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Das Disposições Gerais de Pontuação

5.1.1. A avaliação dos profissionais inscritos no Prêmio Compromisso com a Educação dar-se-á mediante a atribuição de notas em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.2. A pontuação será distribuída com base na análise documental e nos indicadores de aprendizagem (avaliações internas e/ou externas), conforme as condicionalidades e documentos já estabelecidos e discriminados no Item 1.2 deste Edital, respectivos a cada cargo.

5.2. Da Pontuação dos Membros da Equipe Pedagógica da SME

5.2.1. A pontuação dos Membros da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SME) totalizará até 100 pontos, avaliados a partir do Plano de Ação Pedagógico e do Relatório Pedagógico estabelecidos no Item 1.2, alínea "a" deste Edital, distribuídos da seguinte forma:





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2304, ano 48, de 26 de maio de 2026

a) Até 50 pontos: Elaboração do Plano de Ação Pedagógico, considerando a clareza e viabilidade das metas específicas para a Rede Municipal de Ensino e o foco no monitoramento das aprendizagens e melhoria dos índices externos.

b) Até 50 pontos: Apresentação do Relatório Pedagógico, considerando a consistência técnica dos dados apresentados e a efetiva demonstração dos resultados das avaliações internas e externas de toda a rede.

5.3. Da Pontuação dos Gestores Escolares

5.3.1. A pontuação dos Gestores Escolares totalizará até 100 pontos, baseando-se estritamente nas exigências documentais e de desempenho descritas no Item 1.2, alínea "b" deste Edital, distribuídos conforme os seguintes critérios:

a) Até 100 pontos: Elaboração de relatório pedagógico indicando o nível (total/parcial/não cumprida) do cumprimento das metas do plano de ação (elaborado no início do ano), com detalhamento de cada ação, evidências de sua aplicação e execução e melhoria dos resultados da Unidade Educativa nas avaliações internas e/ou externas (através de comparação dos dados de avaliação diagnóstica formativa e de saída [início e fim do ano letivo]).

5.4. Da Pontuação dos Membros da Equipe Pedagógica das Escolas

5.4.1. A pontuação dos Membros da Equipe Pedagógica das Unidades Escolares totalizará até 100 pontos, avaliados a partir do Plano de Ação Pedagógico e do Relatório Pedagógico estabelecidos no Item 1.2, alínea "c" deste Edital, da seguinte forma:

a) Até 50 pontos: Elaboração do Plano de Ação Pedagógico, pontuando a consistência das metas específicas estipuladas para cada etapa educacional, tendo como base diagnóstica os resultados anteriores da escola em avaliações externas.

b) Até 50 pontos: Apresentação do Relatório de Execução do Plano de Ação Pedagógico, avaliando a fidedignidade, organização e a demonstração dos respectivos resultados alcançados a partir do Plano de Ação Pedagógico elaborado.

5.5. Da Pontuação dos Docentes

5.5.1. Para os docentes da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e do Ensino Fundamental, a nota final em pontos será calculada pela média aritmética simples dos percentuais alcançados nas avaliações internas, aplicando-se a seguinte fórmula simplificada:

Nota Final = (Soma dos Percentuais Obtidos em Cada Critério) ÷ N (Onde **N** representa a quantidade total de

critérios ou tópicos indicadores avaliados na respectiva etapa de ensino.)

5.5.2. Para fins de uniformização na divulgação e computo dos resultados, os resultados percentuais (%) obtidos pelas turmas dos Docentes nas avaliações internas e/ou externas, será transformada em nota final de 0 a 100 pontos, e dar-se-á por equivalência direta e proporcional, onde cada 1% (um por cento) corresponde exatamente a 1 (um) ponto.

5.5.3. Caso o cálculo da média resulte em valores fracionários (números quebrados), a nota final será expressa com até duas casas decimais após a vírgula, sem aplicação de arredondamento para mais ou para menos.

5.6. Do Detalhamento dos Critérios dos Docentes por Etapa

5.6.1. Educação Infantil (Etapa Creche)

A nota final (0 a 100) será calculada pela média dos percentuais de crianças da turma que consolidarem os 7 (sete) tópicos indicadores previstos no Item 1.2, alínea "d", subitem 1 (N = 7):

5.6.2. Educação Infantil (Etapa Pré-Escola)

A nota final (0 a 100) será calculada pela média dos percentuais de crianças da turma que consolidarem os 4 (quatro) tópicos indicadores previstos no Item 1.2, alínea "d", subitem 2 (N = 4):

5.6.3. Anos Iniciais do Ensino Fundamental

A nota final (0 a 100) será obtida através da média aritmética dos percentuais de alunos que atingirem o sucesso nos blocos de critérios dispostos no Item 1.2, alínea "d", subitem 3 (N = 4):

5.6.4. Anos Finais do Ensino Fundamental

A pontuação dos docentes atuantes nos Anos Finais observará a natureza do componente curricular lecionado, vinculando-se aos critérios estipulados no Item 1.2, alínea "d", subitem 4, dividindo-se em dois grupos de avaliação:

I- Professores de Língua Portuguesa e Matemática:

a) Até 100 pontos (Peso Integral): Nota integral baseada exclusivamente no resultado da média percentual obtida nas avaliações internas e/ou externas pelas turmas onde o(a) docente leciona.

II- Professores das demais matérias/componentes curriculares:

a) Até 50 pontos: nota baseada exclusivamente no resultado da média percentual obtida nas avaliações internas e/ou externas pelas turmas onde o(a) docente leciona.

b) Até 25 pontos: Avaliação da elaboração do Plano de Intervenção Pedagógica Individual Interdisciplinar,





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2304, ano 48, de 26 de maio de 2026

pontuando-se a aplicabilidade real e o foco na melhoria da aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática.

c) Até 25 pontos: Avaliação do Relatório de Aplicação do Plano, aferindo-se as evidências de resultados gerados, o potencial de impacto e os dados coletados na prática escolar.

5.7. Dos Critérios de Desempate e Classificação Final

5.7.1. Os profissionais inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

5.7.2. Em caso de igualdade na pontuação final entre dois ou mais profissionais do mesmo cargo, o desempate dar-se-á adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior pontuação ou percentual obtido estritamente nas avaliações internas e/ou externas em Português e Matemática;

b) Maior tempo de serviço público na rede municipal de ensino;

c) Maior idade do candidato.

5.8 Do Projeto de Intervenção Pedagógica:

5.8.1 Os(As) Docentes das demais matérias/componentes curriculares da segunda fase dos Anos Finais do Ensino Fundamental, nos termos do item 5.6.4, inciso II, deverão providenciar a elaboração individual de Projeto de Intervenção Pedagógica, desenvolvido e executado pelo Docente no período de junho a novembro de 2026, conforme o cronograma, com foco nas aprendizagens, partindo de uma situação problema da turma, conforme incisos abaixo:

I- O projeto deve conter a estrutura especificada em anexo.

II- O projeto do(a) Docente, deverá ser enviado através do e-mail da coordenação pedagógica, no seguinte endereço: **smecoordenacao@gmail.com**, e deverá ter comprovação de sua execução através de relatório enviado ao final do período de execução, o qual deverá seguir a estrutura disposta em anexo.

III- O projeto deverá apresentar contribuições para a redução do abandono e da evasão escolar, bem como para a melhoria do rendimento escolar dos estudantes.

IV- O projeto deverá fazer interlocução com eixos transversais, por meio de práticas pedagógicas, com foco em:

a) temas interdisciplinares/transversais com foco em recomposição das aprendizagens (leitura, escrita, letramento matemático e evolução das habilidades voltadas para o SAEB).

V- para os cargos que exigem a sua elaboração, o Projeto é critério de pontuação e classificação para o Prêmio “Compromisso com a Educação”, e garantirá pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 25 (vinte cinco) pontos, se observado o atendimento as especificidades, critérios e estrutura previstos neste Edital.

VI- O Relatório de Execução elaborado pelo Docente deverá considerar: consistência pedagógica e conceitual, clareza nos objetivos e adequação didática das práticas pedagógicas propostas em relação aos resultados de aprendizagem dos estudantes, bem como, as ações específicas para estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades (superdotação), etc.

VII- O Projeto e o Relatório de Execução deverão seguir a estrutura dos modelos disponibilizados em anexo deste edital.

VIII- O Relatório de Execução deverá ser preenchido com todas as informações solicitadas, bem como, fotografias, gráficos, tabelas e ainda outros documentos que evidenciem o alcance dos objetivos propostos pelo projeto, conforme modelo de relatório constante em anexo.

IX- O Relatório de Execução garantirá uma pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 25 (vinte cinco) pontos.

X- Ao final do período de execução, o Projeto e o Relatório de Execução do Projeto apresentado à Comissão Geral de Avaliação, poderão totalizar pontuação máxima igual a 50 (cinquenta) pontos.

6. DA SELEÇÃO, PREMIAÇÃO E RESULTADO FINAL

6.1 Serão selecionados no Prêmio “Compromisso com a Educação”, os Profissionais das escolas públicas municipais que melhor pontuarem, nos termos do capítulo 5 deste Edital.

6.2 Para atendimento dos critérios de elaboração de Planos de Ação Pedagógicos e Projetos de Intervenção Pedagógica, bem como seus respectivos Relatórios de Execução, os participantes enviarão os documentos para o e-mail da Coordenação Pedagógica, cujos coordenadores figuram como Comissão Especial de Avaliação deste certame, no seguinte endereço: **smecoordenacao@gmail.com**.

6.3 Não serão aceitos documentos inseridos em critérios divergentes aos respectivos itens estabelecidos no Quadro 1.

6.4 Não poderão ser contemplados com o Prêmio “Compromisso com a Educação” os(as) Docentes que tenham usufruído de licenças e/ou afastamentos da unidade escolar por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou no somatório de faltas acumuladas, exceto quando de interesse da Secretaria de Municipal de Educação – SME.

6.5 Igualmente não serão contemplados com o Prêmio “Compromisso com a Educação” os(as) Docentes que tenham sido aposentados durante o ano letivo em curso.





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2304, ano 48, de 26 de maio de 2026

6.6 Também não serão contemplados os(as) Profissionais que não estejam em efetivo exercício de suas funções, com carga horária comprovada pela Secretaria Municipal de Educação – SME e pelo Departamento de Recursos Humanos – RH da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e lotados nas escolas públicas municipais de Educação Básica, durante a vigência deste edital, conforme consta no Cronograma contido em anexo deste edital.

6.7 O Prêmio “Compromisso com a Educação” será concedido apenas ao(a) Profissional autor(a) do Projeto de Intervenção/Plano de Ação, identificado por meio de sua matrícula e CPF, não sendo possível, em hipótese alguma, realizar divisão ou transferência da premiação com coautores ou colaboradores do projeto.

6.8 Para a participação e direito à premiação no processo seletivo do Prêmio “Compromisso com a Educação” dos(as) Profissionais elencados no item 2.2 deste Edital, o Profissional atesta a aceitação das disposições do presente Edital, e, inclusive, da autorização para uso de imagem e produção intelectual em quaisquer mídias, por parte da Secretaria Municipal de Educação – SME, se assim por ela se fizer necessário.

7. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO “COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO”:

7.1 O prêmio “Compromisso com a Educação” terá duas comissões de avaliação, nomeadas através de ato do Chefe do Poder Executivo:

7.2 Comissão de Geral de Organização e Avaliação: Será responsável por dirimir as questões relativas a todos os atos, publicações, resultados e demais etapas referentes a este Edital de Premiação, e avaliar os Membros da Equipe Pedagógica da SME que participarão do presente edital e que fazem parte da Comissão Especial de Avaliação, sendo responsável pela avaliação dos critérios de pontuação, a atribuição de pontos, recepção e correção dos Planos de Ação Pedagógicos e Relatórios de Execução, conforme instrumentos de avaliação constante em anexo.

7.3 Comissão de Especial de Avaliação: Será responsável por Avaliar os(as) Gestores(as) Escolares, os Membros das Equipes Pedagógicas Escolares e os(as) Docentes, devendo avaliar os critérios de pontuação, a atribuição de pontos, recepção e correção dos Planos de Ação Pedagógicos e Relatórios de Execução, conforme instrumentos de avaliação constante em anexo, sendo composta por membros da Equipe Pedagógica da SME.

7.4 É de competência das Comissões de Avaliação do Prêmio “Compromisso com a Educação” a análise criteriosa de todos os documentos comprobatórios dos critérios determinados no item 5 deste Edital, bem como a atribuição

de pontuação com base nos critérios dos quadros de pontuação.

8. DO CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA

De 26 de maio a 12 de junho de 2026	Prazo para inscrições, no seguinte link: https://forms.gle/dnnztvCT3NPwPmp76
De 26 de maio a 12 de junho de 2026	Envio dos Planos de Ação e Projetos de Intervenção para as Comissões de Avaliação do Prêmio “Compromisso com a Educação”, através do e-mail: smecoordenacao@gmail.com .
De 02 a 13 de novembro de 2026	Entrega do Relatório de Execução do Projeto às Comissões de Avaliação do Prêmio COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO
A partir de 16 de novembro de 2026	Análise do Relatório de Execução do Projeto entregues às Comissões de Avaliação do Prêmio “Compromisso com a Educação”, através do e-mail: smecoordenacao@gmail.com .
A partir de 16 de novembro de 2026	Análise dos documentos comprobatórios dos critérios determinados no item 5. deste Edital.
Até dia 14 de dezembro de 2026	Fim das análises documentais e divulgação do resultado preliminar dos Profissionais contemplados com o Prêmio “Compromisso com a Educação”, no Diário Oficial do Município de Dona Inês/PB.
Dia 15 de dezembro de 2026	Prazo para recurso ao resultado preliminar dos Profissionais contemplados com o Prêmio “Compromisso com a Educação”
Dia 16 de dezembro de 2026	Divulgação do resultado definitivo dos(as) Profissionais contemplados com o Prêmio “Compromisso com a Educação”, no Diário Oficial do Município de Dona Inês/PB.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1 É de inteira responsabilidade dos(as) Profissionais da rede pública municipal de Educação Básica que aderirem ao presente Edital, no Prêmio “Compromisso com a Educação” o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros meios utilizados nos trabalhos.

9.2 Poderão ser desclassificados pela respectiva Comissão Avaliadora os(as) Profissionais que não cumprirem com os critérios determinados neste Edital, ou





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

MAIS
DESENVOLVIMENTO

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO PEDAGÓGICO CONSOLIDADO



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2304, ano 48, de 26 de maio de 2026

(Para uso exclusivo dos Gestores[as] Escolares)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EDUCATIVA

DADOS DA INSTITUIÇÃO E DO GESTOR

Nome da Unidade Educativa:	[Inserir nome completo da escola]
Nome do(a) Gestor(a) Escolar:	[Inserir nome completo do gestor]
Ano Letivo de Referência:	2026

2. BLOCO 1: EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS (VALOR: ATÉ 40 PONTOS)

META PREVISTA NO PLANO DE AÇÃO	NÍVEL DE CUMPRIMENTO	DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS E EVIDÊNCIAS (O QUE FOI FEITO?)
META 1: [Ex: Reduzir a taxa de retenção/evasão escolar em X%]	() TOTAL () PARCIAL () NÃO CUMPRIDA	[Descreva aqui, de forma clara e objetiva, quais projetos, ações ou estratégias a gestão executou para atingir esta meta, com suas respectivas evidências.]
META 2: [Ex: Garantir 100% de participação nas avaliações externas]	() TOTAL () PARCIAL () NÃO CUMPRIDA	[Descreva aqui, de forma clara e objetiva, quais projetos, ações ou estratégias a gestão executou para atingir esta meta, com suas respectivas evidências.]
META 3: [Inserir outra meta do plano de ação]	() TOTAL () PARCIAL () NÃO CUMPRIDA	[Descreva aqui, de forma clara e objetiva, quais projetos, ações ou estratégias a gestão executou para atingir esta meta, com suas respectivas evidências.]

		respectivas evidências.]
META 4:	() TOTAL	[Descreva aqui, de forma clara e objetiva, quais projetos, ações ou estratégias a gestão executou para atingir esta meta, com suas respectivas evidências.]
[Inserir outra meta do plano de ação]	() PARCIAL	
	() NÃO CUMPRIDA	

3. BLOCO 2: EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES (VALOR: ATÉ 40 PONTOS)

TIPO DE AVALIAÇÃO (Interna ou Externa)	COMPONENTE CURRICULAR / ETAPA (Ex: Matemática - 9º Ano)	RESULTADO INICIAL (%)(Diagnóstica)	RESULTADO FINAL (%)(Saída)	EVOLUÇÃO REAL (Diferença em %)
Ex: Avaliação Interna // Externa (SAEB, SIAVE, EPV, Avaliação Cognitiva Individual Infantil)	Língua Portuguesa - 5º Ano	55,00%	78,50%	+ 23,50%
Ex: Avaliação Interna/Externa (SAEB, SIAVE, EPV, Avaliação Cognitiva)	Matemática - 9º Ano	42,00%	61,20%	+ 19,20%



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2304, ano 48, de 26 de maio de 2026

Indivíduo
Infantil)

ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS E INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS

[Utilize este espaço para justificar e analisar os dados apresentados na tabela acima. Explique de que forma a gestão escolar utilizou os resultados das avaliações iniciais para redirecionar o trabalho pedagógico dos professores, quais plantões pedagógicos, reforços ou projetos específicos foram criados para gerar essa evolução de notas.]

4. VALIDAÇÃO E ENCERRAMENTO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E ASSINATURA

Declaro que as informações prestadas neste relatório são a expressão da verdade e refletem fielmente os registros pedagógicos e estatísticos arquivados nesta Unidade Educativa ao longo do ano letivo.

Dona Inês/PB, ____ de ____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor(a) Escolar

ANEXO III

ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO

UNIDADE ESCOLAR:

RESPONSÁVEL PELO PLANO:

CARGO/FUNÇÃO:

Situação o problema:	O que será feito o?	Por que será feito o?	Onde e será feito o?	Quando do será feito?	Quem fará ?	Resultados esperados

ANEXO IV

FICHA DE MONITORAMENTO

(Plano de Ação Pedagógico ou Projeto de Intervenção Pedagógica)

9.8.1 FICHA DE MONITORAMENTO

Data:

__/__/__

Unidade Escolar:

Nome do responsável:

Cargo:

Relatório referente a

() Plano de Ação Pedagógico.

() Projeto de Intervenção Pedagógica.

Título:

Período de aplicação:

CRITÉRIOS: Assinalar com "X"	SIM	PARCIAL	NÃO
1.1. O ambiente é organizado?			
1.2. A disciplina é garantida?			
1.3. Existe uma proposta de organização dos materiais a serem utilizados?			
1.4. Disposição adequada das carteiras para o trabalho com a classe?			

OBSERVAÇÕES:

2. METODOLOGIA

Legendas: C = contemplado. / PC = parcialmente contemplado. / NC = não contemplado.

	C	PC	NC
2.1. Execução do Plano de Ação/Projeto de intervenção.			
2.2. A execução do Plano de Ação/Projeto de intervenção é planejada respeitando a relação tempo/atividades.			
2.3. Objetivo é claro e compartilhado com os estudantes.			
2.4. Os conhecimentos prévios foram resgatados.			
2.5. O(a) profissional estimula a participação e interação dos estudantes.			





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2304, ano 48, de 26 de maio de 2026

2.6. O(a) profissional intervém quando o estudante apresenta condutas e atitudes negativas.			
2.7. O clima de empatia é vivenciado e estimulado pelo(a) profissional.			
2.8. O(a) profissional promove atividades em grupo ou em dupla durante o Plano de Ação/Projeto de intervenção.			

OBSERVAÇÕES

3. ASPECTOS PEDAGÓGICOS Legendas: C = contemplado. / PC = parcialmente contemplado. / NC = não contemplado.	C	PC	NC
3.1. A execução do Plano de Ação/Projeto de intervenção, no chão da escola, ocorre em função das especificidades e das principais demandas da turma, favorece o desenvolvimento da competência de ler e de escrever, a melhoria da aprendizagem e a superação das defasagens dos alunos.			
3.2. O(a) profissional demonstra conhecimento do material e domínio dos temas/conteúdos, competências e habilidades articuladas a Base Nacional Comum.			
3.3. O(a) profissional promove contextualização entre conteúdo, atividades e as vivências do aluno.			
3.4. Evocação: apresenta um resumo do que aconteceu na aula anterior, relacionando com que irá ser apresentado.			
3.5. Há consistência pedagógica e conceitual.			
3.6. Há clareza nos objetivos e adequação didática das práticas pedagógicas propostas em relação aos resultados de aprendizagem dos estudantes.			

3.7. O(a) profissional promove práticas e vivências em que fica evidente o protagonismo.			
--	--	--	--

3.8. Há ações específicas para estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, etc.			
--	--	--	--

OBSERVAÇÕES

4. EM RELAÇÃO AOS ALUNOS: Legendas: C = contemplado. / PC = parcialmente contemplado. / NC = não contemplado.	C	PC	NC
--	---	----	----

4.1. Interação nas atividades do Plano de Ação/Projeto de intervenção.			
--	--	--	--

4.2. Há atividades em grupo ou dupla, com troca produtiva.			
--	--	--	--

OBSERVAÇÕES

5. EM RELAÇÃO AOS OBJETIVOS DO PROJETO, ELES VIVENCIAM: Legendas: C = contemplado. / PC = parcialmente contemplado. / NC = não contemplado.	C	PC	NC
--	---	----	----

5.1. O enfrentamento e minimização da violência na escola.			
--	--	--	--

5.2. As discussões sobre direitos humanos e diversidade.			
--	--	--	--

5.3. As atitudes direcionadas a promoção do protagonismo juvenil e da sustentabilidade.			
---	--	--	--

5.4. A inclusão digital e de pessoas com deficiência.			
---	--	--	--

5.5. Atividades artísticas, esportivas e de cultura corporal do movimento.			
--	--	--	--

OBSERVAÇÕES





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2304, ano 48, de 26 de maio de 2026

6. OUTRAS OBSERVAÇÕES

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

(Plano de Ação Pedagógico ou Projeto de Intervenção Pedagógica)

Unidade Escolar:

Nome do responsável:

Cargo:

Período de Aplicação:

Relatório referente a

() Plano de Ação Pedagógico.

() Projeto de Intervenção Pedagógica.

Título:

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. PÚBLICO-ALVO: *Indicar as turmas, faixas etárias ou segmentos atendidos.*

2. METODOLOGIA UTILIZADA: *Descrever como o Plano de Ação/Projeto de intervenção foi executado: estratégias, etapas, recursos e responsáveis.*

3. RESULTADOS ALCANÇADOS: *Informar os principais resultados qualitativos e/ou quantitativos obtidos.*

4. DIFICULDADES ENCONTRADAS: *Registrar eventuais obstáculos e como foram superados.*

5. AVALIAÇÃO GERAL DO PLANO DE AÇÃO/PROJETO DE INTERVENÇÃO: *Considerações finais sobre o impacto do Plano de Ação/Projeto de intervenção na escola.*

6. ANEXOS (EVIDÊNCIAS): Assinale os elementos comprobatórios anexados a este relatório:

- () a) Listas de presença
- () b) Fotografias das atividades
- () c) Exemplos de produções dos alunos
- () d) Relatórios diagnósticos

Município de Dona Inês/PB, em ____ / ____ / 2026.

Autor/Responsável

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 461/2026, 26 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS E EMOLUMENTOS DE ALVARÁ PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 137 e 138 da Lei Municipal nº 1.024/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo à formalização dos pequenos empreendedores e ao desenvolvimento econômico local;





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2304, ano 48, de 26 de maio de 2026

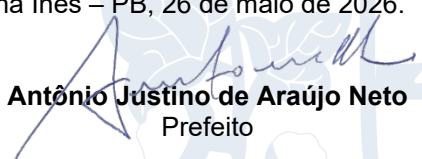
DECRETA:

Art. 1º. Fica isento o Microempreendedor Individual – MEI do pagamento de taxas, emolumentos e quaisquer custos relativos à emissão, renovação, alteração, baixa ou regularização de Alvará de Localização e Funcionamento no âmbito do Município de Dona Inês – PB

Art. 2º. A isenção prevista neste Decreto aplica-se exclusivamente aos empreendedores regularmente enquadrados como Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti – Dona Inês – PB, 26 de maio de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 258/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 655, de 14 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO o SME/Edital nº 03/2026, que estabelece normas relativas à realização do Prêmio Compromisso com a Educação, que visa selecionar boas práticas do cotidiano curricular desenvolvidas nas escolas públicas municipais da Educação Básica, no intuito de premiar profissionais da Rede Pública Municipal de Educação, mediante os critérios e condições a seguir estabelecidos.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **NOMEADOS(AS)** para compor, sob a presidência do primeiro(a), a Comissão Geral de

Organização e Avaliação do Prêmio “Compromisso com a Educação”, os(as) senhores(as): **CLODOVAL JUSTINO DE ARAÚJO JÚNIOR**, Assessor Jurídico, Mat. nº 2568; **MARCIA MICHELLE DA COSTA MOREIRA**, Assessora Assistente de Gabinete, Mat. nº 2317; e **CINTIA MICHELLE FERREIRA DE LIMA**, GPA - Agente Administrativo, Mat. nº 786.

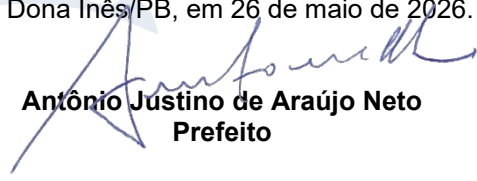
Parágrafo único. Fica esta Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo de Avaliação do Prêmio, ficando encarregada de promover, supervisionar e acompanhar todas as fases do Edital de premiação e dispor, inclusive, sobre os casos omissos em geral que por ventura venham a acontecer, sendo também encarregada de avaliar e julgar os membros participantes da Comissão Geral, que venham a concorrer ao prêmio.

Art. 2º. Ficam **NOMEADOS(AS)** para compor, sob a presidência do primeiro(a), a Comissão Especial de Avaliação do Prêmio “Compromisso com a Educação”, os(as) senhores(as): Carlos Geraldo de Oliveira Sousa, Supervisor Educacional, Mat. nº 1378; Carla Priscila Alves da Silva Bezerra, Supervisora Educacional, Mat. nº 693; José Junior dos Santos, Professor, matrícula nº 105,

Parágrafo único. Fica esta Comissão, desde logo autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo de Avaliação do Prêmio, no que se refere aos cargos de: Gestor(a) Escolar, Membros das Equipes Pedagógicas Escolares e Docentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Dona Inês/PB, em 26 de maio de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2304, ano 48, de 26 de maio de 2026

PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº: 0040/2026

Processo Nº: 0271/2026

Registro CGM Nº: 26-00228-1

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Aquisição parcelada de pneus (de primeira linha), destinados aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. Exercício 2026., referente ao PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº 0040/2026 em favor de CARNEIRO DO NASC. COM. DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (CNPJ: 20.335.256/0001-67) R\$ 29.372,00; M A L DE M MARINHO (CNPJ: 45.309.272/0001-06) R\$ 110.790,80 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente ao PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº 0040/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de PREGÃO(ELETRÔNICO), no Diário Oficial do Estado, Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 26 de maio de 2026.


MARIA JOSÉ MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ: 08.782.146/0001-48
Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP 58228-000
E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br



<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>
Disponível em:

Nº do Contrato: 0305/2026

Processo Nº: 1798/2026

Registro CGM Nº 26-50280-1

Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado ALEXSSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA - SOS OXIGÊNIO

Fundamento Legal ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0007/2026

Objeto Aquisição de oxigênio medicinal para o Pronto Atendimento Municipal, de forma parcelada. Exercício de 2026.

Assinatura 21/05/2026

Vigência 21/05/2026 A 21/05/2027

Valor 357.737,50


MARIA JOSÉ MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0258/2026

Processo Nº: 1313/2026

Registro CGM Nº 26-50281-0

Contratante SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Contratado SAMUEL FAUSTINO DA SILVA

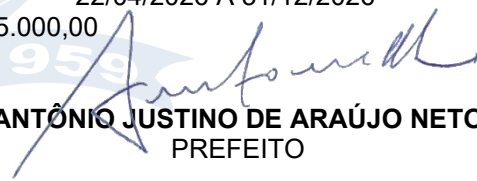
Fundamento Legal DISPENSA Nº 0185/2026

Objeto Contratação de empresa para roço de mato, abertura e manutenção de trilhas ecológicas do município.

Assinatura 22/04/2026

Vigência 22/04/2026 A 31/12/2026

Valor 15.000,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0255/2026

Processo Nº: 2361/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados aos departamentos e unidades vinculadas à Secretaria

MAIS
DESENVOLVIMENTO

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2304, ano 48, de 26 de maio de 2026

Municipal de Saúde., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 26 de maio de 2026.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SECRETÁRIO





Prefeitura Municipal de Dona Inês
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto Cont. nº
0055/2026

Em, 26 de Maio de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01068, de 30 de outubro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 21.980,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos e Oitenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

16.160 Fundo Municipal de Assistencia Social

08	243	2017	2076	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
0000486	3390.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.980,00
Total da Ação						21.980,00
Total da Unidade Orçamentária						21.980,00
Total de Suplementações						21.980,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 21.980,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos e Oitenta Reais), como segue:

16.160 Fundo Municipal de Assistencia Social

08	244	0137	2077	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
0000495	3191.13	99	16600000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.180,00
Total da Ação						3.180,00
08	244	0137	2078	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS		
0000505	3190.11	99	16600000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.800,00
Total da Ação						18.800,00
Total da Unidade Orçamentária						21.980,00
Total de Anulações						21.980,00
Total de Outras Fontes						0,00
Total Geral de Fontes						21.980,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Dona Inês
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

ANTONIO JUSTINO DE
ARAUJO NETO
Prefeito Constitucional